



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 008/88

Espécie do Expediente: Projeto de Resolução - "Dê-se ao Item I do

Artigo 71 do Regimento Interno."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Joel Maia

Data de entrada 15 / março / 1988

Protocolado sob N.º Fl. 029

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de dia 22.03.88, o Presidente do Conselho Municipal baixou a Comissão Especial formada pelos vereadores ~~ANTENOR PEREIRA~~ ADAR ANTONIOTTI SILVEIRA E GENALDO LOPES ABRAMHAZ Jr.

Em sessão ordinária de dia 14.06.88, o Presidente do Conselho baixou ao Departamento Jurídico e DPM para pareceres.



PR 008/1988 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 184EB7EC671293C16B3F6CCBE03F5581



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 008

"Dê-se ao ítem I do Artigo 71 do Regimento Interno a seguinte redação:"

Artigo 71 - As sessões da Câmara são:

- I - Ordinária, as realizadas nas terças e quintas-feiras de cada semana;
- II -
- III -
- IV -
- V -

Sala das Sessões, em 1º de março de 1988.

J U S T I F I C A T I V A

Assim como o disposto na justificativa do artigo 72, a alteração do ítem I deste artigo visa tão somente adaptá-lo aos novos dispositivos regimentais. A justificativa dada para o artigo 72 cabe perfeitamente para o artigo 71 dando maior dinâmica para os trabalhos deste Poder.

Os nobres vereadores de Guaíba haverão de demonstrar à nossa população sua vontade de trabalhar em favor do nosso município realizando mais de uma sessão semanal em nosso município.

Pelo exposto, espero o apoio dos nobres edis para esta iniciativa que não será só minha, mas de todos.

Vereador JOEL MAIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dê-se nova redação ao artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíba.

Artigo 9º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária de 1º (primeiro) de março a 23 (vinte e três) de dezembro, ficando em recesso de 24 de dezembro até o último dia do mês de fevereiro, quando funcionará a Comissão Representativa.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda objetiva adaptar o Regimento Interno a nova redação dada ao artigo 6º (sexto) da Lei Orgânica.

Vale para esta Emenda a mesma justificativa constante na alteração daquele artigo, uma vez que os argumentos para se justificar a redação do recesso parlamentar são os mesmos.

Guaíba, 1º de março de 1988

Vereador JOEL MAIA

Handwritten signatures and names:
Melo
JOSE CARLOS
AUGUSTO

Handwritten signature of Vereador JOEL MAIA

Handwritten signature and name:
ANTONIO AVENOR

Handwritten signature and name:
NORBERTO

Handwritten signature and name:
CATTANI

Handwritten signature and name:
JOEL MAIA

PR 008/1988 - AUTORIA: Vereador Joel Maia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018263



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 184EB7EC6671293C16B3F66CCBE03F5581



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dê-se ao artigo 81 do Regimento Interno a seguinte redação:

Artigo - 81 - A sessão ordinária, com a duração normal de três (3) horas, divide-se nas seguintes partes:

I -

II - ORDEM DO DIA, que terá duração de 1;00 (uma) hora a partir do término do expediente, incorporando-se o tempo que restou do primeiro. Será aberta com nova verificação de "quorum", com preferência absoluta até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental, incorporando-se o tempo que restar às explicações pessoais;

III -

JUSTIFICATIVA

Como a sessão passa a ter três (3) horas de duração, cabe a modificação do item II deste artigo para que tenhamos um espaço de tempo compatível com o tempo disponível.

Assim, cada período da sessão terá a duração de uma (1) hora, podendo-se incorporar o tempo de um período do subsequente e neste caso ganha maior dinamicidade a sessão.

Vereador JOEL MAIA

PR 008/1988 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 184EB7EC671293C16B3F6CCBE03F5581





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 008/88

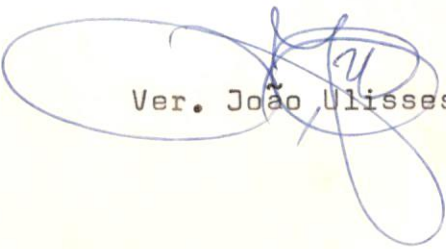
O Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte emenda ao projeto de resolução nº 008/88 - " DÊ-SE AO ITEM I DO ARTIGO 71 DO REGIMENTO INTERNO ", de autoria do Ver. Joel Maia, de acordo com o que segue:

Art. 1º - O art. 71 do Regimento interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 - As sessões da câmara são:

I - Ordinárias, as realizadas nas terças e quintas-feiras de cada-semana;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor apartir de 1º de março de 1.989.


Ver. João Ulisses Bica Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 008/88

O Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte emenda ao projeto de resolução nº 008/88 - "DÊ-SE AO ITEM I DO ARTIGO 71 DO REGIMENTO INTERNO", de autoria do Ver. Joel Maia, de acordo com o que segue:

Art. 1º - O art. 71 do Regimento interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 - As sessões da câmara são:

I - Ordinárias, as realizadas nas terças e quintas-feiras de cada-semana;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor apartir de 1º de março de 1.989.

Ver. João  Ulisses Bica Machado





C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A I B A
Comissão de Justiça e Redação

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer nº

PROCESSO nº 008/88

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Contrário ao Presente Projeto .

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1988 .

Presidente

Relator



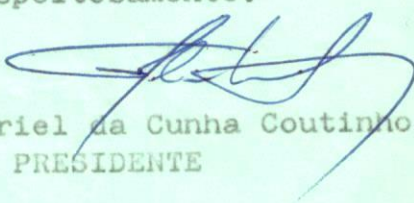
183 1988
20 06 88

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, solicitar a V.Sª. parecer nos projetos-de-Resolução nºs. 007, 008 e 010/88, de autoria do Ver. Joel Maia, conforme cópia em anexo.

Sem outro objetivo, ficaremos no aguardo de vosso pronunciamento.

Respeitosamente.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Almir Accorsi
M.D. Diretor da DPM
Porto Alegre - RS

